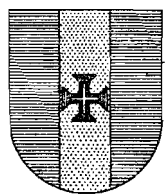


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 4

Terça-feira, 12 de Janeiro de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 17/88

Resolução n.º 17/88:

Autoriza a promoção de diversos funcionários para os lugares de monitor principal do quadro do pessoal da Direcção Regional da Segurança Social.

Resolução n.º 18/88:

Atribui a exploração da loja n.º 8, da Rua S/1, do Bairro da Nazaré, a Maria Leónia Vieira da Silva.

Resolução n.º 19/88:

Atribui, em regime de arrendamento, cinco fogos do contingente de reacjamentos do Agrupamento da Nazaré.

Resolução n.º 20/88:

Atribui, em regime de arrendamento, uma casa de função, na Nazaré III, ao Dr. João Manuel Fernandes.

Resolução n.º 21/88:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «implantação e construção do Parque Desportivo do Clube Futebol União», localizados no sítio do Vale Paraíso, Herdade Cova Funda, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 22/88:

Estabelece diversas medidas visando garantir os direitos dos expropriados pelas deliberações constantes das Resoluções n.ºs 1661/87, 1662/87 e 21/88.

Resolução n.º 23/88:

Aprova o projecto de drenagem e sistema de elevação de águas residuais das zonas de expansão turística do Porto Santo e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura e realização de concurso público para a adjudicação da empreitada respectiva.

Resolução n.º 24/88:

Aprova o projecto de execução da ligação do Largo da Cruz de Carvalho ao Porto do Funchal e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura e realização de concurso público para adjudicação da empreitada respectiva.

Resolução n.º 25/88:

Rectifica a Resolução n.º 1614/87 de 21 de Dezembro

Considerando que se trata de funcionários aprovados e classificados no concurso de promoção à categoria de monitor principal do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social, aberto por despacho de 26/3/87 de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais;

Considerando que existem vagas no respectivo quadro de pessoal devidamente orçamentadas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1988, resolveu:

Promover à categoria de monitor principal, os monitores de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social a seguir designados:

Maria da Luz de Sousa Correia Jesus
Ilídio Sabino Rodrigues
Rui Alberto de Freitas Soares
Raul Jorge de Andrade Fernandes
José Catanho de Menezes
Alvaro Gomes da Silva Noite.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 18/88

Em face da desistência do concorrente à Loja Comercial n.º 8 da Rua S/1 do Bairro da Nazaré, Alexandrino Pestana Fernandes Leitão, é anulada a Resolução n.º 1274/87, de 24 de Setembro.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1988, resolveu:

Atribuir a Loja n.º 8 da Rua S/1 a Maria Leónia Vieira da Silva, pela renda mensal de 45 800\$00, para a actividade de fotografia, por ser a proposta mais vantajosa e de interesse para a população da Nazaré.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 19/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1988, resolveu:

Atribuir, em regime de arrendamento, cinco fogos do contingente de realojamentos, no Agrupamento da Nazaré aos seguintes agregados familiares:

Vicente Gomes Jardim
Abel João Gomes Lucas
Hilário dos Santos Neves Sapeta
João Jorge Silva Câmara Leme
José Luís Fernandes Pinto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 20/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1988, resolveu:

Atribuir em regime de arrendamento, uma Casa de Função na Nazaré III ao Dr. João Manuel Fernandes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

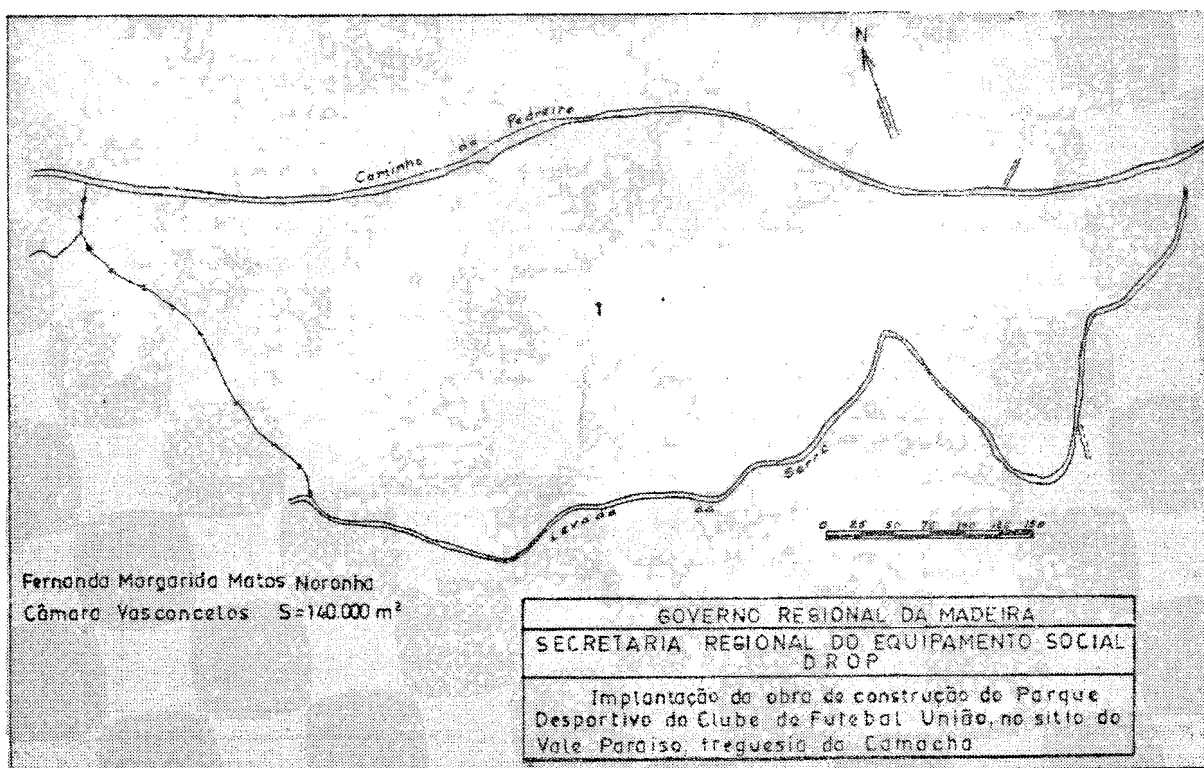
Resolução n.º 21/88

Usando das competências que lhe são atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio,

nos termos e ao abrigo dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções que lhe foram introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 17 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1988, resolveu, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles relativos e ou inerentes (servidões e serventias, colônias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertencentes e acessórios, prejuízos emergentes de cessações de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva a alguma), localizados no sítio do Vale Paraíso, Herdade Cova Funda, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, constantes da planta anexa e necessários à «Implantação da obra de construção do Parque Desportivo do Clube de Futebol União», a promover por este Governo Regional, através das suas Secretarias Regionais da Educação e do Turismo e Cultura.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis a Secretaria Regional do Equipamento Social, para o efeito designada de entidade expropriante, por se considerar esse posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 22/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1988, resolveu:

Para garantia do direito dos expropriados a que respeitam as resoluções n.ºs 1661/87, 1662/87 e 21/88, resolve:

A posse e demais eficácia administrativa das referidas resoluções só serão efectivadas após declaração feita individualmente por cada um dos três clubes regionais, nos termos estatutários, e exibição perante o Governo Regional da Madeira, de cópias de actas autenticadas das reuniões dos seus órgãos legítimos, na qual conste:

a) Compromisso do pagamento das justas indemnizações legais que venham a ser acordadas, ou fixadas no processo das expropriações;

b) No caso da impossibilidade do cumprimento do disposto na alínea anterior, assentimento pleno, incondicional e irrevogável da retenção pelo executivo regional das quantias orçamentadas e afectas ao apoio desportivo do Governo aos Clubes, suficientes para o ingresso e pontual pagamento aos expropriados.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 23/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1988, resolveu:

Aprovar o projecto de «Drenagem e sistema de elevação de águas residuais das zonas de expansão turística do Porto Santo».

Mais resolve autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura do respectivo concurso público de construção, com o valor base de 31 634 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 24/88

Depois de ter tomado conhecimento do relatório de análise, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1988, resolveu aprovar o projecto de execução da «Ligação do Largo da Cruz de Carvalho ao Porto do Funchal».

Mais resolve autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura de concurso público de construção, no âmbito da Comunidade Económica Europeia, com o valor base de 585 378 723\$00, utilizando o apoio da CEE através do Banco Europeu de Investimento e do Fundo de Desenvolvimento Regional da Comunidade Económica Europeia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 25/88

Considerando que foram erradamente referenciadas a categoria de um funcionário e a data de progressão na carreira de outro, incluídos na Resolução n.º 1614/87, de 21 de Dezembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Janeiro de 1988, resolveu rectificar.

Assim onde se lê:

«Ivo dos Ramos — Motorista de Ligeiros de 2.ª classe — 31.8.87, e

José Vieira — Motorista de Ligeiros de 1.ª classe — 3.9.82».

Deverá ler-se:

«Ivo dos Ramos — Motorista de Ligeiros de 1.ª classe — 31.8.87, e

José Vieira — Motorista de Ligeiros de 1.ª classe — 3.9.87», respectivamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».		
	As três séries Ano ...	3 200\$		Semestre	1 600\$
	As duas séries » ...	2 800\$		»	1 400\$
	A 1.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
	A 2.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
A 3.ª série » ...	1 400\$	»	700\$		
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)					